



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE PIUM
DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025, PROCESSO Nº 1319/2025
A partir do dia 02/07/2025 a partir das 08:00 hs

Edital de chamamento público visando o credenciamento de jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.**

O MUNICÍPIO de PIUM, através do agente de contratação, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.**

1 OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto o credenciamento de jurídicas ou físicas **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem **2.2.**, para pessoas jurídicas para serviços, observada a necessidades do MUNICÍPIO

2.2 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo quaisquer e jurídica, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do MUNICÍPIO.

2.3 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I – Planilha com locais, serviços e valores;
- II – Formulário de Inscrição para Credenciamento (pessoa /jurídica);
- III – Termo de Declaração de Disponibilidade e Compromisso (pessoa /jurídica);
- IV – Declaração de Idoneidade (pessoa /jurídica);
- V - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (pessoa /jurídica);
- VI – Minuta do Termo de Credenciamento;
- VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

3 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO do Município de PIUM, devendo apresentar os seguintes documentos durante o período de vigência do credenciamento.

3.1 Pessoas jurídicas para serviços

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede;
- i) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/PF);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação e abrangendo os últimos 05 anos;
- m) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado

3.2 Pessoas físicas para serviços

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (CND);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.
- g) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado.

3.3 Os documentos constantes dos itens 3.1 e 3.2 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ou apresentação de cópia normal acompanhado dos originais para autenticação por componente da Comissão de contratação.

3.4 O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste edital ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.

3.5 Não existirão limite de número de pessoas jurídicas para os serviços a serem credenciadas.

4 IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021, pessoas físicas e jurídicas que for:

- a) servidor público do Município de PIUM ou do MUNICIPIO;
- b) agente político em exercício de mandato eletivo.

3.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Gestão do MUNICIPIO o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.

4 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados ao credenciamento serão avaliados em conformidade com a entrega da documentação, pela Comissão de contratação nomeada através de decreto para selecionar prestadores de serviços, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, **emitindo relatório conclusivo da avaliação.**

5.2 Do Procedimento e Julgamento

Toda documentação mencionada no presente Edital, inclusive a que comprova o preenchimento do anexo II, deverá ser entregue na Prefeitura, Municipal de PIUM, junto a comissão de contratação a partir do dia 02/07/2025 às 08:00 horas.

5.3 Da Habilitação

5.3.1 Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Comissão contratação convocará o habilitado para a assinatura do Termo de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em diário da Prefeitura Municipal de PIUM.

5.3.2 O resultado do presente credenciamento será afixado no diário da Prefeitura Municipal de PIUM, após a emissão do relatório conclusivo de avaliação e homologação da habilitação.

5.3.3 Se algum habilitado se recusar a assinar o termo credenciamento, faculta-se o MUNICIPIO de PIUM, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para assinatura o habilitado subsequente e imediato para atender o objeto especificado, conforme prever a lei 14.133/2021

6 DOS RECURSOS

6.1 Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos da lei 14.133/21

6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 Após análise da documentação e com base no Relatório Conclusivo serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades do MUNICIPIO.

7.2 Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão **contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de prazo determinado**, com vigência a partir da assinatura do Termo Contratual, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3 A presente Chamada Pública terá a validade de 12 (*doze*) meses, durante o qual o MUNICIPIO de PIUM não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie aos credenciados ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Serão de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O MUNICIPIO pagará aos contratados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo, os valores líquidos que lhes forem devidos, pelos serviços efetivamente prestados;

8.2 As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03 – 0002 / 10.122.0003.2006 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.500.0000.000000**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequêntes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

9. DAS SANÇÕES

9.1 A recusa do(a) credenciado(a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) impedirá de participar de novas chamadas ou licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município ou Fundos deste Município.

9.2 O(a) CONTRATDOA) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

- d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10. DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao MUNICIPIO através da Diretoria dos Serviços. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICIPIO poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.1.1 O MUNICIPIO poderá, **a qualquer tempo**, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.2 Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pelo MUNICIPIO através da Comissão de contratação.

11.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do município de PIUM/TO.

PIUM, Estado do Tocantins, 25 de Junho de 2025.

Agente de contratação

ANEXO I – Remuneração dos serviços

Pelos serviços prestados os credenciados farão jus aos seguintes valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁ- RIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

Os serviços serão prestados na cidade de Pium em horário pré definidos PELO MUNICIPIO

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/PJ/PF

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO,

A _____ com sede e foro na _____ (rua,etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na área de _____ (integrantes do Anexo I).

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento de _____

Atenciosamente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 008/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, em atendimento ao edital do processo acima especificado, DECLARA, sob as penas da Lei que se encontra em perfeita disponibilidade para imediata execução dos serviços objetos do certame, caso venha a ser declarada **APTO**.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 008/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de _____ Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de

Assinatura e Carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO/PJ/PF

A Comissão de contratação do MUNICIPIO de PIUM/TO

Ref.: Chamamento Público de Credenciamento – Edital 008/2025

A _____ com sede e foro na _____ (rua, etc) da cidade de ____ Estado ____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação do certame levada a efeito pelo Edital de Chamada Pública n.º 008/2025 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de

Assinatura e Carimbo do representante legal

Carimbo do CNPJ/PF

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/PF/MF, sob o nº _____, ora representado pela Gestora **Sra.** _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **MUNICIPIO** e, de outro lado, _____, CPF/CNPJ/PF nº _____, CRM/____ nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços _____, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) **CREDENCIADA(O)**, dos serviços de _____

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira São obrigações do **MUNICIPIO**:

- I – disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do(a) credenciado(a);
- II – pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

Cláusula Quarta São obrigações da **CREDENCIADO(A)**:

- I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;
- II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o MUNICIPIO designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do MUNICIPIO qualquer outro valor a esse título.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **FUNDO**

Cláusula Sétima Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CREDENCIADO(A)**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **MUNICIPIO**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula oitava O MUNICIPIO poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Primeira Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PIUM, _____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO

Credenciado(a)

CRM/____

ANEXO VII
MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida _____, Setor _____ PIUM, Estado do Tocantins, cadastrado no CNPJ/PF/MF, sob o nº 12.463.676/0001-09, ora representado pela Gestora **Sra.** _____, portadora do CPF sob nº _____ e da RG. sob nº _____ SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e _____, _____, _____, _____, _____, e inscrito no CPF/CNPJ/PF sob o n.º _____, com sede e foro/residente e domiciliado na _____, _____, cidade de _____/_____, denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente instrumento para _____.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 008/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 008/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a _____ do município de PIUM, no município de PIUM/TO, nas dependências do **CONTRATANTE**, para atendimento à pacientes de livre demanda;

§ 1º - O(A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SV	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na manutenção de Bomba Injetora no Município de Pium - TO.	HS	320	250,00	80.000,00
				TOTAL	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabili-

dade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) **CONTRATADO(A)** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO(A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) - Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao MUNICIPIO através da Diretoria do Serviços. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03 – 0002 / 10.122.0003.2006 - elemento da despesa 3.3.90.39 FONTE – 1.500.0000.000000**, constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de ____/____/____ a ____/____/____ em R\$ _____(por extenso), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.

Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, ____ de ____ de _____.

MUNICIPIO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____